

STF nega tabelamento dos juros

Os bancos e as instituições financeiras poderão continuar operando normalmente com as taxas de juros de mercado. O Supremo Tribunal Federal (STF) em decisão unânime, negou ontem medida cautelar à ação direta de inconstitucionalidade na qual o PDT-Partido Democrático Trabalhista — pretendia sustar imediatamente todos os efeitos do parecer jurídico do consultor-geral da República, Saulo Ramos, aprovado pelo presidente José Sarney, contrário a auto-aplicabilidade da taxa de juros reais em 12% ao ano.

No entanto, o STF não entrou no mérito da questão e todos os ministros, menos o relator do processo, ministro Sidney Sanches, afirmaram que o assunto é complexo, novo e que deveria ser melhor aprofundado. Com isso, o Supremo só deverá julgar a auto-aplicabilidade dos juros em fins de novembro, após ouvir explicações da Presidência da República e fazer uma consulta ao Ministério Público (antiga Procuradoria-Geral da República).

Congresso

O líder do PDT na Câmara, deputado Brandão Monteiro (RJ), achou a decisão hábil. Ele garantiu que o Supremo só não aceitou liminar impetrada pelo PDT, sob a alegação de que a ação não traria danos irreparáveis, pois se a decisão do Supremo, no mérito, for pela inconstitucionalidade do parecer do

consultor Saulo Ramos, todos os que se sentirem lesados poderão entrar na justiça e receber o dinheiro de volta.

Brandão, no entanto, não arrisca qual poderá ser a decisão do Supremo. Já o deputado Vivaldo Barbosa (RJ) acredita que se o Supremo garantir que o juro depende de legislação complementar, dificilmente o atual Congresso votará, antes de 1990, a regulamentação dos juros. "A Constituição foi o primeiro passo, mas só com a renovação da Câmara e Senado teremos maiores avanços, pois agora os compromettidos são muitos".

TFR

O Tribunal Federal de Recursos (TFR), por outro lado, ainda não pode sequer tomar conhecimento do mandado de injunção sobre o tabelamento dos juros, que o Supremo se considerou incompetente para julgar na semana passada, pois este questionava ato do Banco Central. O mandado só deverá ser encaminhado depois da publicação de acórdão do Supremo.

Segundo assessores do TFR, dificilmente o processo chegará antes da primeira quinzena de novembro no TFR. Com isso, também no Tribunal Federal de Recursos, uma decisão sobre a auto-aplicação do tabelamento dos juros em 12% só será conhecida em fins de novembro ou começo de dezembro.